CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

# LEI MUNICIPAL N.º 4122 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

**EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO NO BAIRRO SANTO ANTONIO A SER COMEMORADO NA SEMANA DO DIA 13 DE JUNHO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município de Barra do Piraí a festa da Igreja de Santo Antônio no Bairro de mesmo nome, a ser comemorado, durante a semana do dia 13 de junho de cada ano.

**Art.2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições públicas e privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive sua divulgação.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Lei Municipal n° 2276/2013 de 14 de Agosto de 2013.

Barra do Piraí, 18 de setembro de 2025.

**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**
Prefeita Municipal

**PROJETO DE LEI N.º 198/2025**
**AUTOR: Thiago Felipe Ponciano Soares**



Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br